EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO – PMBS,** por intermédio desta pregoeira, designada pela Portaria nº **051 de 03 de junho de 2022**, comunica aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019,** **Decreto Municipal n°** **52/2021 DE 22 de fevereiro de 2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Nº **210/2023**, a fim de selecionar a melhor proposta, pelas condições constantes neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO -TO;**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08h00min. do dia 29/12/2023.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS 16/01/2024, as 23h59min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 17/01/2024, às 08h00min.**

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/01/2024, às 08h30min.**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. para atender a demanda das unidade administrativa**.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

* 1. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site *BNC*, prevalecerão as do Edital.

# SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

# SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

* 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  2. O cadastro no BNC deverá ser feito no Portal de Bolsa nacional de Compras, no sítio [www.bnc.org.br,](http://www.bnc.org.br,) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

* + 1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento.
     1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

# Os itens é de ampla concorrência a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;

* 1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
     1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
     5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
     6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
     7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
     8. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
  3. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
     1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
        1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
     2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
     3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
     4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
     6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
     7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do BNC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação neste contrato;
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

# SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio [www.bnc.org.br.](http://www.bnc.org.br.)
  2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
     1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
     2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
     1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
  6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por centro).

* 1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
  2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
     1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
  8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  12. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
  15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
  18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
  20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
      1. no país;
      2. por empresas brasileiras;
      3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
      4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
  24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

# SEÇÃO VIII- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pelo orgão em planilha constante dos autos do processo nº 210/2023,** observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
  2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
     1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
     1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
     3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo previsto no Termo de Referência.
        1. O Pregoeiro decidirá quanto a exigência de apresentação de amostra subsidiado de manifestação da área técnica demandante, que deverá demonstrar a necessidade e os critérios de avaliação.
        2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
        3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
        4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
        5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
        6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
  6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto

neste Edital.

# SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. SICAF;
     2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
     1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
     2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
     3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
     1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
     2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do bnc para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
     3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
  5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# Habilitação jurídica:

* + 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# Regularidade fiscal e trabalhista:

* + 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
    3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  2. O licitante detentor do menor preço, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# Qualificaçao Econômico-Financeira:

* + 1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
       1. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do **subitem 9.15.1** será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.
    2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + - 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.
      2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
      3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
    1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
       1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

# SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
     1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
     2. Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.
  2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
     1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
     1. Ocorrendo divergência entre os preços dos subitens e o preço total do item único, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma do sistema banco nacional de compras, após a homologação.

# SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
     2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
     3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à pmbscpl2021@gmail.com.

# SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*” ou e-*mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
     2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnc, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# SEÇÃO XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
     1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

# SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

* 1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
  3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
  4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

# SEÇÃO XVI

# I - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

* 1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, são de forma virtual.
     1. O licitante deverá efetuar um cadastro para assinatura digital.
     2. Após o cadastro ser validado o(s) licitante (s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.
  3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
     1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
     2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
     3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
  5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato resumido do instrumento contratual.
  6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
     1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de ata, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
     2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  7. Na assinatura do ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.
  8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o ata.

# SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
     1. não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
     2. apresentar documentação falsa;
     3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
     4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
     5. não mantiver a proposta;
     6. cometer fraude fiscal;
     7. comportar-se de modo inidôneo;
  2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
     3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     4. Impedimento de licitar e de contratar com o Municipio de Bernardo - TO e descredenciamento no bnc, pelo prazo de até cinco anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Municipio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federalnº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
  11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, BNC.

# SEÇÃO XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [*pmbscpl2021@gmail.com*](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Avenida Antonio Pescone, Bernardo Sayão -TO, CEP – 77.755-000, seção – Setor de Licitações de Contratos e Convênios
  3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.
  6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do

pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

* 1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bernardosayao.to.gov.br>, www.bnc.org.com.
  12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I - Termo de Referência;
      2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
      3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de PREÇOS

Área solicitante: Secretaria de Administração

De acordo:

**GERSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no Gabinete do Prefeito

**OSORIO ANTUNES FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aldenora Vieira Xavier** Pregoeira Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023**

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADE ADMINISTRATIVA**

JUSTIFICATIVA. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de limpeza e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das unidade Administrativas deste Municipio de Bernardo Sayão -To, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

# DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNIT.** | **VALOR**  **TOTAL** |
|  | ÁGUA SANITÁRIA. 12X1, 1L | CX | 30 |  |  |
|  | ÁLCOOL 70, INPM. 12X1 1L | CX | 30 |  |  |
|  | ÁLCOOL. GEL. 12X1, 500G | CX | 30 |  |  |
|  | ANTI MOFO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM 80 G | CX | 30 |  |  |
|  | INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO, 200 ML, 180 G. | UNID | 80 |  |  |
|  | BALDE, PLÁSTICO. 10 L. LITRO. | UNID | 100 |  |  |
|  | BOTA 7 LÉGUAS. NÚMERO 37, AO 44. | PAR | 50 |  |  |
|  | DESINFETANTE 2 L, AROMA DE JASMIM, LAVANDA, EUCALIPTO. PINHO E CÍTRICO. | UNID | 500 |  |  |
|  | DESODORIZANTE DE AMBIENTE, AROMA DE LAVANDA, JASMIM, LEMBRANÇA DE INFÂNCIA. SONHO DE VERÃO 360 ML. | UNID | 100 |  |  |
|  | DESODORANTE SANITÁRIO. CAIXA COM 24 PEDRAS SANITÁRIAS DE 25 G. | CX | 20 |  |  |
|  | LUSTRA MÓVEIS 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 05 |  |  |
|  | DETERGENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 50 DE 500 ML. | CX | 50 |  |  |
|  | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA ESCOVA SANITÁRIA. | UNID | 100 |  |  |
|  | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. | UNID | 20 |  |  |
|  | ESPANADOR DE PÓ, MATERIAL SINTÉTICO. | UNID | 20 |  |  |
|  | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UNIDADE. 60 G. | UNID | 300 |  |  |
|  | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE SINTÉTICA, BASE DE ESPUMA. | UNID | 200 |  |  |
|  | FLANELA DE ALGODÃO REFORÇADA, 28 POR 38 CM. | UNID | 150 |  |  |
|  | GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 100% FIBRAS NATURAIS COM 21,5 CM. X 23 CM? COM 50 UNIDADES. | PCT | 60 |  |  |
|  | LIMPADOR DE USO GERAL, LIMPEZA PESADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. | CX | 40 |  |  |
|  | LIMPADOR DE VIDRO. COM 12 UNIDADES DE 500 ML. | CX | 30 |  |  |
|  | LIXEIRA TIPO TELINHA, 10 LT | UNID | 70 |  |  |
|  | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO. COM PEDAL, CAPACIDADE 9 LT. | UNID | 30 |  |  |
|  | LUVA EMBORRACHADA COM FORRAÇÃO INTERNA. ANTIADERENTE, TAMANHO M G. | PAR | 600 |  |  |
|  | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. COM BANHIA DIMENSÕES. APROXIMADA, 45 X 70 CM. | UNID | 100 |  |  |
|  | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA NEUTRO. 30 CM. X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS. (16 PACOTE COM 4 ROLOS). | FD | 70 |  |  |
|  | PAPEL TOALHA, FARDO COM 24 ROLOS. | FD | 150 |  |  |
|  | RASTELO DE METAL PARA JARDINAGEM COM CABO DE MADEIRA. | UNID | 150 |  |  |
|  | RASTELO DE PLÁSTICO PARA JARDINAGEM. COM CABO DE MADEIRA. | UNID | 150 |  |  |
|  | RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA GRANDE REFORÇADO CABO DE AÇO MEDINDO 1,25 CME BASE DE 60 CM. | UNID | 120 |  |  |
|  | RODO DUPLO. 30 CM, BORRACHA DUPLA COM CABO PLASTIFICADO. | UNID | 120 |  |  |
|  | DIFUSOR DE AROMAS 250 ML, AROMAS DIVERSOS. | UNID | 800 |  |  |
|  | SABÃO EM BARRA, GLICERINA DO NEUTRO, 900 G. CAIXA COM 10. UNIDADE. | CX | 15 |  |  |
|  | SABÃO EM PÓ 400 G PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO EM CAIXA. DE PAPELÃO, 24 POR 500. | CX | 40 |  |  |
|  | SABONETE, FRAGRÂNCIA VARIADA. 900 G. | UND | 300 |  |  |
|  | SACO PARA LIXO RESISTENTE, 100 L. | KG | 600 |  |  |
|  | SABONETE LÍQUIDO, 500 ML. COM EMBALAGEM? DE PRESSIONAR FRAGRÂNCIAS VARIADAS? | UND | 120 |  |  |
|  | SACO PARA LIMPEZA EM ALGODÃO LAVADO REFORÇADO COR BRANCA, 60X 82. | UND | 150 |  |  |
|  | SACO PARA LIXO AZUL REFORÇADO, CAPACIDADE 15 L ROLO COM 50 UNIDADES. | ROLO | 200 |  |  |
|  | SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1 KG. | UND | 20 |  |  |
|  | TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO REFORÇADO, CORES VARIADAS. | UND | 40 |  |  |
|  | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. DURAS PARA PISO, GUS TICO DE CALÇADA COM CABO DE MADEIRA. | UND | 80 |  |  |
|  | VASSOURA DE GARI FABRICADA EM PIAÇABA SINTÉTICA. POSSUI CERDA RÍGIDA ZE CEPA EM MADEIRA. CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO? | UND | 200 |  |  |
|  | VASSOURA DE PALHA. | UND | 50 |  |  |
|  | VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS MACIA REFORÇADA. CABO INCLINADO ENVOLVENDO ENVOLVIDO EM PLÁSTICO. | UND | 120 |  |  |
|  | LUVAS DE ALGODÃO. COM BANHO DE LATEX CORRUGADA P~´EGASUS 16330- IDEAL LIMPEZA PUBLICA | PAR | 400 |  |  |

3.1. Os materias e/ou produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela setor de compras do orgão, conforme necessidade deste orgão, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado da secretaria demandate, em dias úteis das 07h 00 min às 11h 00 min das 13h 00mim as 17 h 00 mim, situado na Avenida Antonio Pescone Nº 378, Bernardo Sayão (TO).

# RECEBIMENTO DOS MATERIAS E/OU PRODUTOS

4.2 Após a verificação, pela comissão de recebimento e acompanhamento dos materiais e através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos materias e/ou produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos, fonte XXXXX, elemento de despesa XXX fonte XXX.

# DA GARANTIA DOS BENS

* 1. Os materiais descritos nos itens deste Termo de Referência deverão possuir Garantia conforme especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos materias e/ou produtos
  2. A garantia passará a contar na data de Atesto da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.
  3. O material deverá ser reparado em no máximo 3 dias úteis a partir da abertura do chamado.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
  2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
  3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
  4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
  5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materias e/ou produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
  6. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
  2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
     1. Atender prontamente às solicitações do orgãono fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade do orgão, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.
     2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
     3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
     4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
     5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao municipioou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
     6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **FMSBS/TO**.
     7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
     8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
     9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
     10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

1. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

# 10.DA GESTÃO DO CONTRATO:

* 1. O Gestor do Contrato sera indicado pela secretaria demandante.
  2. A fiscalização contratual ficara a cargo da secretaria demandante, será exercida pelo servidor, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

# 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1A fiscalização do andamento dos bens será realizada pela secretaria de recebimento.

11.2Acompanhar a entrega dos materias e/ou produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

11.3 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o setor de Orçamento, Administração e Finanças;

11.4 Informar à Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

# 12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os materias e/ou produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela secretaria demandante.

12.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Setor de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

12.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de materias e/ou produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**GERSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

# O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual nº , estabelecida no(a) , em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | MARCA/ MODELO  (se for o caso) | QUANT. (UNID.) | VALOR UNITÁRIO  (R$) | VALOR TOTAL  (R$) |
| 1 | \*\* deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo** | | |  |  |  |  |
| **especificação, obrigatoriamente quando for o** | | **caso de marca/modelo,** |
| **procedência e outros elementos que de forma constatem as configurações cotadas.** | | **inequívoca identifiquem e** |  |  |  |  |
|  |  |
|  |  | | |  | ... | ... | ... |
|  |  | | |  | ... | ... | ... |
| **VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS** | | | | | | | **R$** |

# \*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os equipamentos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

**O** **VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado (s)** por esta empresa é de:

# R$ ( ) Dados da empresa:

1. Razão Social: ;
2. CNPJ (MF) nº: ;
3. Inscrição Estadual nº: ;
4. Endereço: ;
5. Fone: ;
6. CEP: ; e
7. Cidade: Estado: ;
8. Banco: Agência nº: Conta nº: .

# Dados do responsável para assinatura da ata:

Nome: ; RG nº: ; CPF nº: ; Cargo/Função ocupada: ; Fone: ; Email: .

Prazo de validade da proposta: (**não inferior a 60 dias**), contado da data da entrega da

proposta.

Cidade/UF, de de .

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Interno PM-BS/TO - nº /20XX.**

**Pregão Presencial nº /2023.**

Ata de Registro de Preços nº /20XX. 1. Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 20XX, O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Avenida Antônio Pescone, Nº 378, Bernardo Sayão - TO, neste ato representado por seu atual gestor, xxxxxxx, nos termos das Leis, Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/20XX, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP,** destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA** | **CNPJ** | **UF** | **CIDADE** | | **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | **CEP** |
|  |  |  |  | |  |  |  |
| **FONE** | **EMAIL** | | | **REPRESENTANTE** | | **CPF** | **RG** |
|  |  | | |  | |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. VISANDO A AQUISIÇÃO DE XXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XXXXXXXXXXXXXXXX DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO TO.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTA |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

**4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação**.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDANTES NÃO PARTICIPANTES.**

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -To. Setor de Licitações, Contratos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANSÕES**

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do FMS-BS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela FMS-BS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO. Setor de Licitações, Contratos.

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3. Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

6.5.6 Não mantiver a proposta.

6.5.7 Para os fins do item

6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Secretaria demandante, conforme necessidade destas unidades administrativas, devendo a entrega do referido material/produto, ser efetuada no setor de compras deste PM-BS/TO, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas, situado na Avenida Antônio Pescone, 378, em Bernardo Sayão (TO).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente entregues, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pela Administração.

8.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Administração em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**.

9.1 Serão considerados para efeito de recebimento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Coordenadoria de Manutenção e Transporte;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Consoante Autorização de matérias/produtos da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do XXXXXXXXXX DE BERNARDO SAYÃO – TO, Setor de Licitações, Contratos. Funcional programática 20XX-XXXXX, elementos de despesa, XXXX fonte XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações do PM-BS/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do órgão solicitante.

11.2.2. Entregar o material/produto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

11.2.3. Substituir qualquer material/produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PM-BS/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PM-BS/TO.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições. O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO. Setor de Licitações, Contratos.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente às aquisições, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal; 12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição dos materiais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. Após a realização dos procedimentos licitatórios, será designado um servidor desta Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RELAÇAO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

14.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do matérias/produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com esta Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório dos matérias/produtos.

15.3. O relatório de entrega dos matérias/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

15.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO.**

Setor de Licitações, Contratos.

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

17.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colinas -To, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e no processo em epigrafe.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS**

20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o gestor do Prefeito Municipal, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Bernardo Sayão/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

O MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa